### **PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**

EDIÇÃO № 429 - ANO VI - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA-QUINTA-FEIRA 29 DE AGOSTO DE 2019

### **SUMÁRIO**

### **EXECUTIVO**

DECRETOS.....pág.01/02.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA DECRETO Nº 32/2019

DECRETO Nº 32/2019, 28 DE AGOSTO DE 2019.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo XXX, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** os Informes Na 01/2019 e 02/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

# **CONSIDERANDO** a Resolução Nº 005/2019/CMAS, que dispõe sobre a convocação da XI

Conferência Municipal de Assistência Social - 2019;

**CONSIDERANDO** as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

### DECRETA:

- Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada até a data de 26 de setembro de 2019, na cidade de Trizidela do Vale/MA.
- **Art. 2º** O tema central da XI Conferência Municipal de Assistência Social será "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".
- **Art.** 3º Para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:
  - I Conselho Municipal de Assistência Social;
  - II Secretaria Municipal de Assistência Social.

III- Associações da Sociedade Civil.

- **Art. 4º** As normas de organização e funcionamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.
- **Art.** 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE AGOSTO DE 2019. Charles Frederick Maia Fernandes. Prefeito Municipal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA DECRETO Nº 33/2019

DECRETO Nº 33/2019, de 29 de agosto de 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE ALERTA E PROÍBE O USO DE FOGO PARA LIMPEZA E MANEJO DE ÁREAS NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225 da Constituição da República, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as previsões climáticas do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (CPTEC/INPE) apontam a possível ampliação das áreas com risco crítico de ocorrências de fogo no Estado, em razão da redução climatológica das chuvas, dos baixos valores de umidade relativa do ar e das elevadas temperaturas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, no tocante às competências dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

**CONSIDERANDO** que a Guarda Municipal possui, dentre outras atribuições, a de auxiliar na prevenção e combate

a incêndios, segundo a Lei Complementar 01/2018, em seu artigo paragrafo IV e que, por meio da Guarda Ambiental, atua na prevenção e na resposta a queimadas e incêndios florestais:

**CONSIDERANDO** que, em observância ao Princípio da Prevenção, há necessidade de se definir o período de restrição do uso do fogo para limpeza e manejo de áreas, com vistas a evitar a ocorrência de situações capazes de provocar danos ambientais.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica declarado estado de alerta em todo território municipal em virtude do risco de queimadas e fica proibido, em todo o Município de Trizidela do Vale, no período compreendido entre 29 de agosto a 30 de novembro de 2019, o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas, ressalvado as exceções previstas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e demais disposições da legislação ambiental.
- §1º Mesmo nos casos em que o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais seja legalmente autorizado, deve haver substituição por práticas sustentáveis, sempre que possível.
- **§2º** Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMMA, considerando parecer técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, expedir a autorização excepcional prevista no parágrafo anterior, de forma fundamentada.
- § 3º Em razão do Princípio Federativo, as disposições deste Decreto não se aplicam aos bens do Estado e da União ou sob sua competência, tais como terras indígenas e unidades de conservação federal.
- **Art. 2º**. Fica declarado estado de alerta em todo território municipal em virtude do risco de queimadas neste período.
- **Art. 3º**. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMMA.
- Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários que tenham a capacitação do curso de EPECIF para reforçar as ações de resposta e realização de campanhas, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população que possa ser afetada, sob a coordenação Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMMA,

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o Agente da Guarda Municipal ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2019. Charles Frederick Maia Fernandes. Prefeito Municipal.



### Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município

SITE

www.trizideladovale.ma.gov.br Charles Frederick Maia Fernandes Prefeito Municipal